



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA

PORTARIA N.º 008/2020 DE 06 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre a prorrogação de medidas e procedimentos temporários e emergenciais a serem adotados na prevenção de contágio do COVID-19, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, no uso de suas atribuições legais e considerando a classificação da situação mundial do novo coronavírus (COVID-19), devido a situação local atual e, ainda, o Decreto n.º. 050/2020, bem como as demais legislações e recomendações vigentes, que dispõem sobre as medidas e procedimentos temporários e emergenciais a serem adotados na prevenção de contágio do COVID-19,

RESOLVE:

Art. 1º - Manter suspenso, temporariamente, o atendimento ao público neste órgão.

Art. 2º - Fica estabelecido, em caráter excepcional e provisório, o regime de teletrabalho.

§1º Ficam submetidos ao regime de teletrabalho os servidores ocupantes de cargo efetivo e comissionado, empregados, colaboradores e estagiários, que exercem atividades no âmbito desta Secretaria.

§2º O regime de teletrabalho iniciar-se-á em 07 de maio de 2020 e findará em ato próprio, respeitando as datas estabelecidas nos Decretos do Poder Público Municipal.

§3º As atividades desenvolvidas em regime de teletrabalho serão monitoradas pela chefia imediata, e deverão constar em relatório de atividades diárias.

§4º As atividades desenvolvidas não gerarão, para qualquer efeito, contagem de horas excedentes de trabalho.

§5º O servidor, enquanto durar o regime de teletrabalho, deverá permanecer acessível e disponível, devendo comparecer ao local de trabalho quando solicitado pela chefia imediata.

§6º Findado o prazo estabelecido no §2º, os servidores deverão retornar as atividades no primeiro dia útil subsequente.

[Handwritten signature]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA

§7º Os servidores que se enquadrem na classificação de grupo de risco, tais como idosos e portadores de doenças crônicas, que já se encontram em regime de teletrabalho, conforme determinado anteriormente, devem permanecer, mesmo após o fim do prazo estipulado nesta portaria, até ulterior deliberação.

Art. 3º - As demandas urgentes poderão ser atendidas, em caráter excepcional, por intermédio do e-mail: serf.imperatriz@gmail.com.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação nos placares deste órgão, podendo ser alterada em virtude de novas recomendações.

Gabinete do SECRETÁRIO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, Estado do Maranhão, aos 06 dias de maio de 2020, 199º ano da Independência e 132º ano da República.


JEFFERSON CARDOSO DE SALES

Secretário Municipal de Regularização Fundiária Urbana